



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46  
ESTADO DO PARÁ

### **RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – VEREADORES, CONFORME ESTABELECIDO NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga, nos termos do art. 9º, I, “g”, do Regimento Interno desta Casa, a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO**, o art. 29, VI da Constituição Federal que dispõe o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos;

**CONSIDERANDO**, a Instrução Normativa nº 004/2015 do Tribunal de Contas do Município/PA que dispõe sobre os procedimentos de fixação de remuneração dos agentes políticos e servidores públicos no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO**, o art. 79, §1º, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre a destinação do projeto de resolução para a fixação de subsídio e de ajuda de custo dos Vereadores, nos termos da Lei Orgânica e deste regimento;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica fixado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como Instrução Normativa nº 004/2015 do Tribunal de Contas do Município/PA o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Cametá, em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 11.787,99 (onze mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) para os Vereadores e de R\$ 14.734,99 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) para o Presidente da Câmara dos Vereadores.

Parágrafo único. Os valores previstos no caput deste artigo referem-se à fixação do subsídio dos agentes políticos – vereadores – desta Câmara Municipal, medido pelo IPCA/IBGE.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cametá, 01 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO CUNHA NUNES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

**WALDECY NUNES DOS SANTOS**  
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

**MARIA WANDERLÉIA ASSUNÇÃO CAMARINHA**  
2ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ